TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6°, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1° da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

1.2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura Ata de Registro, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, conforme a necessidade.

1.2.3. Os serviços deverão ocorrer nos locais indicados, situados dentro dos limites do município, podendo abranger diversas regiões urbanas, inclusive áreas de difícil acesso

1.2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, dentro dos prazos estabelecidos;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII. AL. B)

2.1. A contratação tem por objetivo atender à demanda contínua por serviços de manutenção relacionados à infraestrutura urbana do Município de Salesópolis/SP, abrangendo vias públicas, calçadas, meio-fio, dentre outros.

2.2. As solicitações por reparos, adequações e melhoras estruturais têm se tornado cada vez mais frequentes, em razão do desgaste natural das vias e estruturas públicas, de intempéries climáticas e da necessidade de adequação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e mobilidade urbana.

2.3. A atual estrutura da Administração Municipal não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente, tanto em número quanto em especialização, para executar de forma rápida e eficiente todas as intervenções necessárias, o que pode comprometer a conservação da malha urbana e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a formalização de um sistema de contratação que proporcione agilidade, padronização, economicidade e controle

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

administrativo, permitindo que os serviços de manutenção sejam executados de forma pontual e conforme a demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional.

2.5. A medida está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, voltados à preservação do patrimônio público, melhoria da infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na execução futura, pontual e eventual de serviços voltados à infraestrutura urbana, com o objetivo de assegurar a manutenção, ampliação e melhoria da malha urbana do Município de Salesópolis/SP, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos.

3.2. A contratação abrangerá uma ampla gama de serviços técnicos, incluindo pavimentação, recomposição de vias, execução e reparo de calçadas, guias e sarjetas e demais intervenções relacionadas à infraestrutura urbana.

3.3. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ato de Registro de Preços. A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em situações emergenciais, nas quais o prazo poderá ser reduzido, conforme a gravidade da ocorrência.

3.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada, bem como pelo fornecimento e utilização de materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados, atendendo integralmente às normas técnicas do ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.5. Durante a execução dos serviços, será exigido o acompanhamento técnico profissional com emissão de Anotação de Responsabilidade Tecnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando aplicável além da apresentação de registros fotográficos, planilha de medição e relatórios descritivos das atividades executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, AL. D)

4.1. <u>Da participação de consórcios</u>

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a abrangência do objeto.

4.1.2. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, favorecendo a participação de um maior número de licitantes aptos à execução do objeto. Tal medida mostra-se compatível com as características da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

4.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 12 (dose) meses como condição de assinatura do contrato.

4.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Vistoria Técnica

4.3.1. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação neste procedimento licitatório, considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços para futura, pontual e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção destinados à infraestrutura urbana cujas demandas específicas, locais de execução e quantitativos serão definidos conforme a necessidade da Administração, no momento da emissão da ordem de serviço.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.0, 3.0 e 4.0. Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

4.5. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

4.5.1. A contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia da sede da licitante, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

4.5.2. Qualificação técnica profissional: através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, conforme parcelas de maior relevância, definidas de acordo com o § 1° do Art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	UND.
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2
BASE DE BINDER DENSO	M3
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3

4.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional, será exigida no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (TC n.° 00012100.989.26-8) e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

4.5.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no item 4.5.2., acima, deverá(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

4.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado na entidade de classe competente CREA/CAU em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a empresa já tenha prestado serviço pertinente e compatível, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades indicadas, com os principais itens do objeto de maior relevância (conforme parágrafo 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, Súmula 24 do TCE/SP e TC n.º 00015990.989.26-1), sendo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3	1.575,30	787,65
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2	14.910,00	7.455,00
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2	15.880,00	7.940,00
BASE DE BINDER DENSO	M3	1.986,50	993,25
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	3.379,60	1.597,50
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	1.050,20	525,10

4.5.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG). Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

4.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

4.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no imite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

4.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

5.2. Dos materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha quantitativa de preços unitários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2. A vigilância dos materiais, bem como da obra é de inteira responsabilidade da empresa.

5.3. Condições de recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

5.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s) quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório ao final de cada período de faturamento é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

5.4. Prazos e Entregas

5.4.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

5.4.2. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

5.4.3. A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.4.4. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

5.4.5. Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "f")

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma Lei.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o §1° do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será adotada como fiscal do contrato **Aline Colnari Gomes da Silva**, Diretora de Obras Públicas e como gestor do contrato **Cristian Henrique Faria de Souza**, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo se afaste das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, de seus anexos e da proposta comercial do Contratado.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo considerada, para todos os efeitos, como única empregadora.

6.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "g")

7.1. Do recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (previamente liberada pelo gestor técnico da CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

7.2.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

7.2.3. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto; caso não venham impressos na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, alínea "h")

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

8.2. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO precede a PROPOSTA DE PREÇOS (TC n.º 011809.989.26-2) - possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ETP bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

A licitação se dará com **INVERSÃO DE FASES** nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato, como por exemplo ocorreu no processo administrativo nº 1.469/2025, referente ao pregão eletrônico nº 07/2026 realizado pelo próprio município, aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156, observando-se ainda, quando couber, os arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovadas.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6°, inc. XXIII, alínea "i")

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 39.738.575,83 (Trinta e nove Milhões, Setecentos e trinta e oito Mil, Quinhentos e setenta e cinco Reais e Oitenta e três Centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Salesópolis, 29 de setembro de 2026

ENG° CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F